



5.2.7 Ações Complementares de Extensão

As ações de extensão, conforme política de extensão da Universidade Federal de Santa Maria (Anexo da Resolução Normativa 006/2019), são classificadas nas seguintes modalidades:

1. **Programa:** conjunto articulado de duas ou mais ações de extensão (projetos, cursos, eventos ou prestação de serviços), integrado a atividades de pesquisa e de ensino, com caráter multidisciplinar e orgânico-institucional, com integração no território e/ou grupos populacionais e com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo, preferencialmente pelo prazo de até dez anos, tendo estudantes orientados, preferencialmente por pelo menos um servidor docente da instituição;
2. **Projetos:** conjunto de ações processuais, de caráter educativo, artístico, social, cultural, assistencial, tecnológico, político ou de suporte institucional externo, com objetivo específico e prazo determinado de até cinco anos, renovável;
3. **Cursos de extensão:** ação de caráter pedagógico teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejado e organizado de modo sistemático, com carga horária mínima de oito horas e critérios de avaliação e certificação cujo público seja a comunidade externa a UFSM;
4. **Eventos de extensão:** ação que contempla a apresentação e/ou exibição pública do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico/acadêmico ou tecnológico desenvolvido ou reconhecido pela Comissão de Extensão ou equivalente, cujo público seja a comunidade externa a UFSM;
5. **Prestação de Serviços:** corresponde ao serviço técnico especializado, oferecido pela universidade à comunidade externa, caracterizado por sua finalidade pública e social, observada no perfil da demandante e na finalidade dos serviços, em conformidade com a função social da universidade pública, com a missão da UFSM, em atendimento a lei e devidamente registrada como ação de extensão.

A carga horária exigida em ACEx, para o curso de Engenharia Elétrica do campus de Cachoeira do Sul, é de 150 horas. O cumprimento dessa carga horária poderá seguir as seguintes diretrizes:

- a) Cumprir um mínimo de 30 horas em cada uma das 5 (cinco) áreas previamente enumeradas, totalizando as 150 horas; ou



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação

b) Cumprir atividades em, pelo menos, três áreas, desde que não exceda 60 horas em uma área específica, totalizando 150h.

Normas para avaliação e cômputo das ações complementares de extensão

Para cômputo de carga horária das ACEx, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

- a) As ações de extensão deverão ser registradas no sistema de informação em uso na instituição, tendo como coordenador um servidor da universidade.
- b) O aluno deverá, obrigatoriamente, estar cadastrado como membro da equipe da ação, possuindo descrição e número de horas de atividades desenvolvidas pelo aluno.
- c) Comprovação mediante declaração do coordenador ou certificado especificando o número de horas e atividades realizadas.
- d) No caso específico de Cursos e de Eventos de Extensão, serão computadas como ACEx aquelas ações em que o aluno atua como Organizador.